

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



MATINA • BAHIA

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21PE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA BA
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE
- RESPOSTA AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-21PE





Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 022-21PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia 26/08/2021 às 08h00min, no site https://www.licitacoes-e.com.br/aop/, sob o ID n° 888915. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA. O Edital encontra-se disponível no site: http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site https://www.licitacoes-e.com.br/aop/ e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 12/08/2021 - Pregoeira.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia





Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023-21PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia 27/08/2021 às 08h00min, no site https://www.licitacoes-e.com.br/aop/, sob o ID nº 889261. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de EPI para atender às necessidades do município de Matina-BA. O Edital encontra-se disponível no site: http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site https://www.licitacoes-e.com.br/aop/ e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 12/08/2021 - Pregoeira.





Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA.

Vistos etc.;

Em 10 de agosto de 2021, a Pregoeira do Município de Matina, Sr.ª Gisele Silva Gomes, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE, realizou a análise do Recurso interposto ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

I - DO RECURSO:

A Recorrente **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** alega em apertada síntese, que houve equívoco por parte da Pregoeira na aceitação do equipamento da marca STERMAX, capacidade de 21L, no tocante ao seguinte ponto:

 Alega a recorrente que o produto apresentado n\u00e3o possui a capacidade de 21L conforme solicitado no edital;

Ao final pede que a pregoeira reconsidere a decisão, de forma que seja declarado desclassificado a licitante **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**.

É o relatório.

II - DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa recorrida não apresentou as razões no prazo legal.

III – DO DIREITO:

Segundo o Edital do Certame, o objeto da presente licitação é: "Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA.".



Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br

Matina – Bahia



Analisando as razões de recurso interposto pela empresa **Recorrente**, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Pregoeira, foi analisado o folder do produto emitido pela fabricante.

Apurando o apontado pelo RECORRENTE, verifica que o equipamento apresentado atende as especificações do instrumento convocatório, possuindo capacidade de 21L, conforme consta no manual e no folder do produto AUTOCLAVE BOX ANALÓGICA WORK.



AUTOCLAVE BOX ANALÓGICA WORK

- Capacidade de 21 litros
- Câmara de esterilização em aço inox AISI 304 (com opção do aço AISI 316 sob consulta), O aço inoxidável é um material nobre indicado para a fabricação das câmaras de esterilização. É muito mais resistente e seguro que o alumínio e possui uma vida útil maior;
- Painel analógico em teclado de membrana, controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro, com a visualização do equilíbrio automático da pressão e temperatura em um único mostrador;
- Sistemas de segurança diversos que controlam os ciclos e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático no caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água;
- Porta construída em metal robusta.
- Fecho da porta de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, um dispositivo patenteado que impede a abertura da tampa enquanto houver pressão interna e oferece maior durabilidade, segurança e suavidade no acionamento;
- Válvula de alívio de pressão na parte interna do display, deixando o equipamento mais silencioso;
- Vedação com guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização;
- Laterais e parte superior composta por uma plástico resistente, de engenharia, chamado de PSAI;
- Água limpa a cada ciclo:
- Abastecimento manual de água;

IV. CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Pregoeira firma convencimento no sentido de que, o pleito da RECORRENTE, BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, não merece acolhimento, vez que após reanálise da proposta foi verificado o atendimento do descritivo do produto ofertado e em estrito cumprimento aos princípios e da legislação vigente, observando-se os princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro devendo rever a decisão prolatada em certame.

V. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, ao exato cumprimento da Lei 8.666/1993, art. 3°, dos princípios do interesse público, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da moralidade, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da busca pela proposta mais vantajosa na licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito julgar

> CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina - Bahia

> Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





IMPROCEDENTE.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, remetemos os autos a autoridade competente, em consonância com os preceitos legais e submetemos à Assessoria Jurídica para análise do procedimento licitatório.

Matina, 12 de agosto de 2021.

GISELE SILVA GOMES
Pregoeira

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br

Matina – Bahia





Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de informática destinado a instalação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) das Unidades de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Matina – Ba.

Vistos etc.;

Em 10 de agosto de 2021, a Pregoeira do Município de Matina, Sr.ª Gisele Silva Gomes, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-21PE, realizou a análise do Recurso interposto ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

I - DO RECURSO:

A Recorrente A M LOBO DA SILVA, alega em apertada síntese, que houve equívoco por parte da Pregoeira na aceitação da proposta da empresa LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES e já pontuando a desclassificação das empresas VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA e S & K INFORMATICA LTDA, no tocante aos seguintes pontos:

1. Não atendimento a descrição técnica dos equipamentos, não possuindo quatro núcleos conforme solicitado;

Ao final pede que a pregoeira reconsidere a decisão, de forma que seja declarado desclassificado os referidos licitantes.

É o relatório.

II - DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa recorrida apresentou as razões no prazo legal.

III – DO DIREITO:

Segundo o Edital do Certame, o objeto da presente licitação é: "Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de informática destinado a instalação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) das Unidades de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Matina – Ba".

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa **Recorrente**, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Pregoeira, foi analisado a legislação federal, municipal e entendimentos acerca do conteúdo.

Conforme apontado pelo **RECORRENTE**, os equipamentos apresentados não atendem a descrição do edital, e que em consulta ao descritivo, foi verificada a veracidade do quanto alegado, devendo ser revista a decisão, já que a diferença no descritivo do produto altera substancialmente o quanto solicitado pela administração.

IV. CONCLUSÃO





Com base no exposto acima, a Pregoeira firma convencimento no sentido de que, o pleito da RECORRENTE A M LOBO DA SILVA merece acolhimento, vez que após reanálise da proposta foi verificado o não atendimento do descritivo por parte dos citados licitantes, e em estrito cumprimento aos princípios e da legislação vigente, observando-se os princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro devendo manter a decisão prolatada em certame.

V. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, ao exato cumprimento da Lei 8.666/1993, art. 3°, dos princípios do interesse público, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da moralidade, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da busca pela proposta mais vantajosa na licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa A M LOBO DA SILVA, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito julgar PROCEDENTE, declarando DESCLASSIFICADA as empresas LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e S & K INFORMÁTICA LTDA.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Assessoria Jurídica para análise do procedimento licitatório.

Matina, 10 de agosto de 2021.

GISELE SILVA GOMES
Pregoeira







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0B6F-1578-89E8-CC88-3F8B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B6F-1578-89E8-CC88-3F8B



Hash do Documento

5bfe91ad436cc80c5315f1ade1ad828f39c54bd75b9f6bb8f33acdbbfa24bd83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/08/2021 17:35 UTC-03:00